

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU**de 3 de abril de 2014****sobre o encerramento das contas da Agência de Aprovisionamento da Euratom relativas ao exercício de 2012**

(2014/608/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Agência de Aprovisionamento da Euratom relativas ao exercício de 2012,
 - Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência de Aprovisionamento da Euratom relativas ao exercício de 2012, acompanhado das respostas da Agência ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a recomendação do Conselho de 18 de fevereiro de 2014 (05849/2014 — C7-0054/2014),
 - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽²⁾, nomeadamente o seu artigo 185.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 ⁽³⁾ do Conselho, nomeadamente o seu artigo 208.º,
 - Tendo em conta a Decisão 2008/114/CE, Euratom do Conselho, de 12 de fevereiro de 2008, que estabelece os Estatutos da Agência de Aprovisionamento da Euratom ⁽⁴⁾, nomeadamente o seu artigo 8.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁶⁾, nomeadamente o artigo 108.º,
 - Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0180/2014),
1. Aprova o encerramento das contas da Agência de Aprovisionamento da Euratom relativas ao exercício de 2012;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Diretor-Geral da Agência de Aprovisionamento da Euratom, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente

Martin SCHULZ

O Secretário-Geral

Klaus WELLE

⁽¹⁾ JO C 365 de 13.12.2013, p. 213.

⁽²⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽³⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 41 de 15.2.2008, p. 15.

⁽⁵⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

⁽⁶⁾ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.